

# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

# **CERTIDÃO**

# CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM OCULTAÇÃO DE PARTE(S) SOB SIGILO

Em observância à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que estabelece, em seu artigo 7º, §2º, que:

"  $\S 2^{\circ}$  Quando não for autorizado acesso integral à informação, por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo."

como servidor(a) público(a) em exercício, aponho minha assinatura e confiro fé pública ao documento abaixo, confirmando que esta versão se trata de cópia fiel da documentação original, havendo sido ocultadas (tarjadas) exclusivamente as informações protegidas por sigilo legal, assegurando a fidelidade da informação pública. Assim, esta versão passa a coexistir com o documento integral criado com o amparo da citada Lei.

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

# a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Controladoria-Geral da União - CGU

Nome da autoridade competente: Érika Lemância Santos Lôbo

Número Matrícula Siape: 1540208

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU

# b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 370001/00001 - Diretoria de Gestão Corporativa - DGC/CGU

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 370047- Secretaria Federal de Controle Interno (SFC/CGU)

#### Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP

Nome da autoridade competente: Iara Cristina da Silva Alves

Número do CPF:

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Coordenação-Geral de Especialização e MBA/Diretoria de Educação Executiva.

# b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 114702/11401 — Fundação Escola Nacional de Administração Pública — ENAP.

CNPJ: 00.627.612/0001-09

#### Observações:

- a. Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e
- b. Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

# 3. OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a formalização do Termo de Execução Descentralizada destinado à realização de uma turma de 40 alunos do MBA em Governança e Controle da Regulação, sendo 25 vagas exclusivas para servidor em exercício na Controladoria-Geral da União, visando à capacitação do corpo funcional, na modalidade remota (aulas on-line), que será executada conforme condições e especificações constantes neste Plano de Trabalho.

O curso terá carga horária prevista de 360 (trezentos e sessenta horas/aula).

O tempo estimado para realização do curso é de aproximadamente 12 (doze) meses mais até 90 (noventa) dias para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA em Governança e Controle da Regulação, é um projeto da Escola Nacional de Administração Pública — Enap a ser realizado em parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa — FUNAPE, instituição esta credenciada como fundação de apoio da Enap.

# 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1 Produtos e serviços a serem entregues:

Tipo de Ação	Título Preliminar da Ação	Carga Horária
Execução de ação de capacitação	Capacitação de 40 servidores públicos federais, dentre os quais 25 são exclusivamente para servidor em exercício na Controladoria-Geral da União, no Curso de Pós-graduação lato sensu: MBA em Governança e Controle da Regulação, ofertado pela Enap	360 h

Local de Realização: Brasília-DF

# 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Fundação Escola Nacional da Administração Pública — Enap é uma escola de governo do Poder Executivo Federal, vinculada ao Ministério da Economia. Conforme dispõe o art. 1º de seu Estatuto, aprovado na forma do Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública federal, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, e tem como atividades preponderantes:

- a) coordenar, elaborar e executar os programas de desenvolvimento de pessoal civil do Poder Executivo federal, com vistas à inovação e à modernização do Estado, de forma a aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos;
- b) ofertar cursos à distância destinados ao desenvolvimento profissional dos agentes públicos, por meio de plataforma tecnológica compartilhada;
- c) elaborar e executar programas de formação inicial, de aperfeiçoamento, de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, de pós-graduação, de desenvolvimento profissional e de capacitação permanente de agentes públicos;
- d) coordenar e supervisionar programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- e) apoiar e promover programas de capacitação e certificação para a habilitação de servidores para o exercício de Funções Comissionadas do Poder Executivo FCPE e a ocupação de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores DAS e equivalentes;
- f) fomentar e desenvolver pesquisa, inovação e difusão do conhecimento, prioritariamente no âmbito do Poder Executivo federal, principalmente nas áreas de: administração pública; educação fiscal e fazendária; serviços públicos; e políticas públicas;
- g) apoiar, promover e executar ações de inovação destinadas à modernização e à desburocratização da gestão pública, nos termos do disposto na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;
- h) prestar assessoria técnica na elaboração de estratégias organizacionais, desenvolvimento institucional e em processos de formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- i) prospectar, apoiar e disseminar soluções inovadoras no setor público por meio de projetos de

experimentação no âmbito do Laboratório de Inovação em Governo;

- j) assessorar a execução de processos de recrutamento e de seleção de pessoal para preenchimento de cargos em comissão e funções de confiança da administração pública federal;
- k) executar programas e projetos de cooperação nacional e internacional para a consecução de suas finalidades institucionais;
- l) coordenar a Rede de Escolas de Governo do Poder Executivo federal e o Sistema de Escolas de Governo da União, nos termos do disposto nos art. 13 a art. 15 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019;
- m) administrar o Fundo Especial de Treinamento e Desenvolvimento de que trata o Decreto nº 73.115, de 8 de novembro de 1973; e
- n) executar as atividades descritas no art. 13 do Decreto nº 9.991, de 2019.

A Enap poderá executar as atividades previstas neste artigo para atender às necessidades de outros entes federativos, de cidadãos e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais.

Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

Com base no art. 1°, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, combinado com o inciso XIII, do art. 24 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, justifica-se a contratação da Funape, para apoiar o desenvolvimento e oferta do curso **de pós-graduação lato sensu: MBA em Governança e Controle da Regulação**, uma vez que a referida Fundação encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira. A Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE foi credenciada pelos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações como fundação de apoio à Enap por meio da Portaria Conjunta nº 60, de 12 de maio de 2021.

Nesse sentido, a CGU buscou a Enap para que se pudesse formalizar uma parceria para a oferta de um curso de **MBA em Governança e Controle da Regulação** com o objetivo de capacitar servidores da Controladoria-Geral da União.

O TED a ser firmado busca apoiar e viabilizar oferta de ações de desenvolvimento, previamente acordados pelas duas instituições e definidas em Plano de Trabalho.

Na esteira dessa nova atuação da Escola, para a realização do referido Programa será firmado contrato entre esta Fundação Escola Nacional de Administração Pública - ENAP e a Fundação de Apoio à Pesquisa - FUNAPE, tendo em vista esta ser credenciada para atuar como fundação de apoio desta Escola segundo os termos do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

Dada a logística das atividades a serem desenvolvidas para a sua realização e, especialmente, a necessidade de atingir os objetivos e cumprir o cronograma de produção do material e de realização das aulas, com a contratação dos profissionais necessários bem como dos prestadores de serviços, é imprescindível contar com o suporte de uma fundação de apoio, que ficará responsável pela gestão administrativa, pelas contratações, pela gestão financeira dos recursos a serem arrecadados para a sua execução, pelo controle e aplicação dos recursos em conformidade com o plano de trabalho, pelo arquivamento de toda a documentação que for gerada durante o curso e pela prestação de contas final, de modo que a Enap possa se dedicar somente à execução das atividades técnicas e acadêmicas do curso em tela, se responsabilizando pela supervisão do Projeto.

# 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?				
( )Sim				
( x )Não				
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:				
A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:				
( x ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.				
( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.				
( x ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.				
Observação:				
<ol> <li>Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.</li> <li>Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.</li> </ol>				

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(x)Sim

( )Não

- O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:
- 1. Serviços de apoio equipamentos, utilização de mão de obra técnica, amortização de despesas com desenvolvimento do curso, além do custo de oportunidade para a realização das turmas exclusivas.
- 2. Pessoa Jurídica ressarcimento à fundação de apoio pelos custos decorrentes da sua atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto. Nos moldes previstos no art. 16, §3°, inciso III do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a execução dos créditos referentes xxxxxxxxxx será realizada por meio de contrato a ser firmado com fundação de apoio, regida pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, credenciada pela Enap, na condição de ICT.

### Observação:

- 1. O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2. Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

# 9.1 Meta Física de Execução

Medida   Quantidade   Unitário   Valor Total   Inference   Unitário   Valor Total   Inference   Unitário   Uni
Capacitação de 40 servidores públicos federais, dentre os quais 25 são exclusivamente para servidores em exercício na Controladoria-Geral da União, no Curso de Pósgraduação lato sensu: MBA em Governança e Controle da Regulação, ofertado pela Enap

# 9.2 Cronograma de Atividades

Entrega	Início	Término
Realizar a contratação de fundação de apoio e realizar contratação do curador para atuar na proposta do curso	Novembro/2021	Maio/2022
Desenhar proposta curricular do curso (objetivos de aprendizagem, público-alvo, estrutura curricular, ementas das disciplinas, metodologia e carga horária	Maio/2022	Julho/2022
Identificar e mobilizar especialistas que poderão atuar como professores no curso de especialização.	Agosto/2022	Maio/2024
Definir as estratégias de ensino e recursos pedagógicos	Agosto/2022	Maio/2024
Construir e publicar Programa do curso	Julho/2022	Setembro/2022
Definir o modelo e realizar o processo seletivo para constituir turma do curso	Setembro/2022	Março/2023
Implementar e conduzir o curso para uma turma	Março/2023	Março/2024
Realizar as avaliações internas (formativa e somativa) do processo de aprendizado no curso	Março/2023	Maio/2024
Realizar encerramento das atividades do curso	Maio/2024	Agosto/2024
Divulgar os trabalhos de conclusão do curso no Repositório Institucional da Enap	Julho/2024	Agosto/2024

Disponibilizar relatório de prestação de contas	Agosto/2024	Outubro/2024		
As datas previstas no cronograma são estimadas e qualquer alteração deverá ser realizada em conjunto entre Enap e Controladoria-Geral da União — CGU.				

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR	
Novembro/2021	R\$ 518.604,00	

# 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO			
33.90.39 - Pessoa Jurídica (custo direto para o desenvolvimento de curso/0	Não	R\$ 450.960,00			
33.90.39 - Pessoa Jurídica (pagamento de despesas operacionais e administrativas à fundação de apoio pelos custos decorrentes de sua atividade de apoio ao desenvolvimento do projeto)	Não	R\$ 45.096,00			
33.90.37 - Custos indiretos nas parcerias realizadas com a Enap 5%	Sim	R\$ 22.548,00			

O custo total estimado do projeto é de R\$518.604,00 (Quinhentos e dezoito mil, seiscentos e quatro reais)

Ressalta-se que os custos da participação dos alunos da CGU serão integralmente financiados pela CGU. Nos casos de desligamento previstos no artigo 45 do Regulamento dos Cursos de Especialização e MBA e no Edital de Seleção específico do curso, o aluno fica obrigado a ressarcir diretamente à Controladoria-Geral da União.

**Observação:** O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

# 12. PROPOSIÇÃO

# Iara Cristina da Silva Alves Diretora de Educação Executiva Fundação Escola Nacional de Administração Pública

# 13. APROVAÇÃO

Érika Lemância Santos Lôbo Diretora de Gestão Corporativa Controladoria-Geral da União

#### Observações:

- 1. Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2. A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **IARA CRISTINA DA SILVA ALVES**, **Usuário Externo**, em 19/06/2023, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA LEMANCIA SANTOS LOBO**, **Diretor de Gestão Corporativa**, em 19/06/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador e o código CRC

\_contem\_3\_marcas\_sigile\_



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS GERALDO ALVES MARIA**, **Coordenador de Contratos**, em 28/06/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.cgu.gov.br/conferir informando o código verificador 2861679 e o código CRC 5A947DA1